

PREFEITURA DE ITIÚTABA

LEI N° 1326, DE 18 DE JULHO DE 1970

Autoriza doação de ações da CEMIG e

dá outras providências

O Prefeito de Itiútaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 183, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Itiútaba, de 400.000 (quatrocentas-mil-açõe-s) de emissão das CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - CEMIG - à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade Estadual do Triângulo Mineiro.

Art. 2º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Itiútaba de 100.000 (cem-mil) ações de emissão das CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - CEMIG - à Escola de Administração de Empresas de Itiútaba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e afaça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiútaba, aos 18 de julho de 1970.



- Prefeito de Itiútaba -

(Gerson Abrao)

SP/MSA.-